



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 041/2014)

Edital de Licitação Pública – Lei nº 8.666/93

<b>Processo:</b>	<b>N.º 014/2014</b>
<b>Carta Convite:</b>	<b>N.º 014/2014</b>

### 1 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DIA: 21/10/2014

HORÁRIO: 15:30 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Uruaçu

### 2 - DESTINATARIO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Licitação em epígrafe, do tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93, tem por objeto a "Contratação de empresas militantes no ramo de publicidade, para prestação de serviços de edição publicitária de matérias de interesse do Poder Legislativo de URUAÇU- Goiás, através da divulgação de anúncios institucionais de interesse do Poder Legislativo de URUAÇU- Goiás, durante o ano de 2014, com cobertura de todos os atos e eventos promovidos pelo Poder Legislativo, visando maior transparência na gestão administrativa, com divulgação em âmbito regional, em meio de comunicação gráfico, com espaço mínimo de até 02 páginas coloridas de 05 colunas de no mínimo 30x46cm, tiragem mínima de 5.000 exemplares mensal,".

### 3 - HABILITAÇÃO DOS INTERASSADOS

As cartas convites serão enviadas a 03 (três) concorrentes com especialidade no ramo de publicidades para a prestação dos serviços supra- descritos.

### 4 - DAS GENERALIDADES

Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 21/10/14, às 15:30 horas, no seguinte endereço: Secretaria da Administração /Sala de audiência desta Câmara Municipal, em envelope lacrado, devidamente preenchido com os dados anteriormente solicitados. A não observância dos critérios desobriga a Comissão de acatar o pedido de participação do licitante. Não será admitida a entrega de proposta, após iniciada a sessão de recebimento para abertura das mesmas. A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda sofrer supressões de itens, tudo de conformidade com os dispositivos legais vigentes. Observar-se-á o menor preço de cada item apresentado, mesmo que o licitante apresente proposta com descontos, isoladamente (um participante).



**05** - Fica o licitante autor da menor proposta de preço, obrigado à apresentação das documentações previstas no Art.28 a 31. com base nos Ditames do Parágrafo 1 do Art. 32 da LEI 8.666 de 22 de Junho 1993.

## **PESSOA FÍSICA:**

- a) - CÓPIA DO CPF
- b) - CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
- c) - COPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
- d) - COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- e) - CERTIDÕES DE REGULARIDADE A NIVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

## **PESSOA JURÍDICA:**

- a) - CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- b) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;
- b) - CÓPIA DAS CERTIDÕES DO FGTS E INSS
- c) - CÓPIA DO CNPJ
- d) - CERTIDÕES DE REGULARIDADE A NIVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
- e) - CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

## **06 - DA PROPOSTA**

As propostas deverão contar o n.º do CPF/CNPJ e endereço a razão social do proponente e ser redigida em Português, datilografada ou manuscrita em letras legíveis para perfeita confrontação de preço e condições com os demais licitantes sem rasuras ou emendas, visando o rápido julgamento das propostas apresentadas.

O prazo da proposta, no que se refere a sua validade, quanto ao valor, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias decorridos a partir da apresentação da mesma. No silêncio da observação na aludida proposta, considerar-se-á válida pôr 30 (trinta) dias.

## **07- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

A documentação deverá ser apresentada em envelopes fechada ou lacrada, fazendo constar na parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Legislando com Autonomia e Transparencia.



**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**  
À CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 014/2014  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU  
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 014/2014  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

Após o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, aberto o ato, nenhum outro será aceito pela CPL, assim como serão permitidos adendos ou esclarecimento sobre a proposta ou documentos em geral, exceto quando de interesse da administração da Câmara municipal, desde já, ficando esta no direito de requisitar as justificativas que entender necessárias para elucidar dúvidas sobre o certame, sempre encaminhando por escrito ao Presidente da CPL.

A Comissão Permanente de Licitação inabilitará os proponentes que não atenderam na íntegra os itens pertinentes à habilitação, e desclassificará as propostas que não atenderam as especificações deste Edital.

É indispensável à indicação do prazo da entrega do produto ou serviço, quantificando em dias ou dia decorrido, na proposta.

## **08 - JULGAMENTO**

Utilizar-se-á o menor preço, de forma objetiva.

Para dirimir dúvidas, será observados o art. 45 e seus incisos, no que couber.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE** - Chegando-se ao impasse do empate, a comissão, se fará obrigatoriedade pôr sorteio, em ato público à frente dos Licitantes do Certame, especialmente convocados para esse fim.

## **09 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será procedido mediante a entrega dos serviços licitados, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente preenchida de acordo com um contrato firmado entre as partes atestadas pôr autoridade competente. Utilizando a Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.001.3.3.90.39** do orçamento vigente.



## 10- DOS RECURSOS

O Licitante ou os licitantes poderá apresentar recurso da decisão, dirigido ao Exmº Sr. Presidente do certame, pôr intermédio da comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no art.109 da Lei 8.666/93, devendo ser protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , nesta Prefeitura Municipal, em duas vias de igual teor, que terão o seguinte destino.

01) - Uma via servirá a Comissão para a devida apreciação,

02) - A outra será devolvida ao interessado, devidamente protocolado, para que possa ser acompanhado o seu recurso.

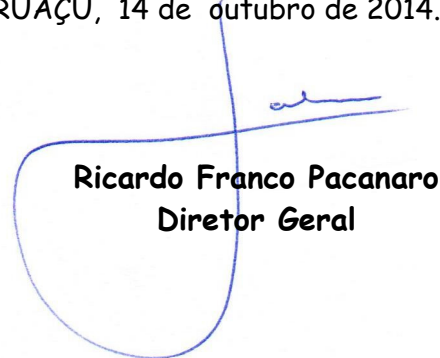
No caso de INADIPLENCIA, fica estipulado uma multa de 20% (vinte pôr cento) sobre o valor global do contrato firmado para prestação dos serviços, cuja multa reverterá em beneficio da parte que experimentar eventual prejuízo por descumprimento do objeto contratual.

Quaisquer outros elementos necessários ao Perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos diretamente na sala da Comissão Permanente da Licitação.

URUAÇU, 14 de outubro de 2014.



**Roberto José Tavares**  
Presidente



**Ricardo Franco Pacanaro**  
Diretor Geral